



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 92, de 08 de março de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 122/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de gás tipo turbina, mecânicos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 114/1997; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.000515/2022-68 e do Sistema Orquestra nº 2163114, resolve:

Art. 1º Alterar o local do plano de selagem, eliminando a marca de selagem na tampa da bomba de óleo, e fornecer detalhes do local de marcações e posições de tomadas de toda família TCT, dos medidores de gás tipo turbina, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 122, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Alterar o item 6 ANEXOS da Portaria Inmetro/Dimel nº 122, de 25 de junho de 2019, com a substituição do Anexo 2 pelo Anexo 2A, e do Anexo 6 pelo Anexo 6A, com as seguintes legendas:

(...)

Anexo 2A - Vista frontal com marca de selagem da família TCT;

Anexo 6A - Locais das marcações e posições de tomadas de toda família TCT. (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 122, de 25 de junho de 2019, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
09/03/2022, ÀS 14:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

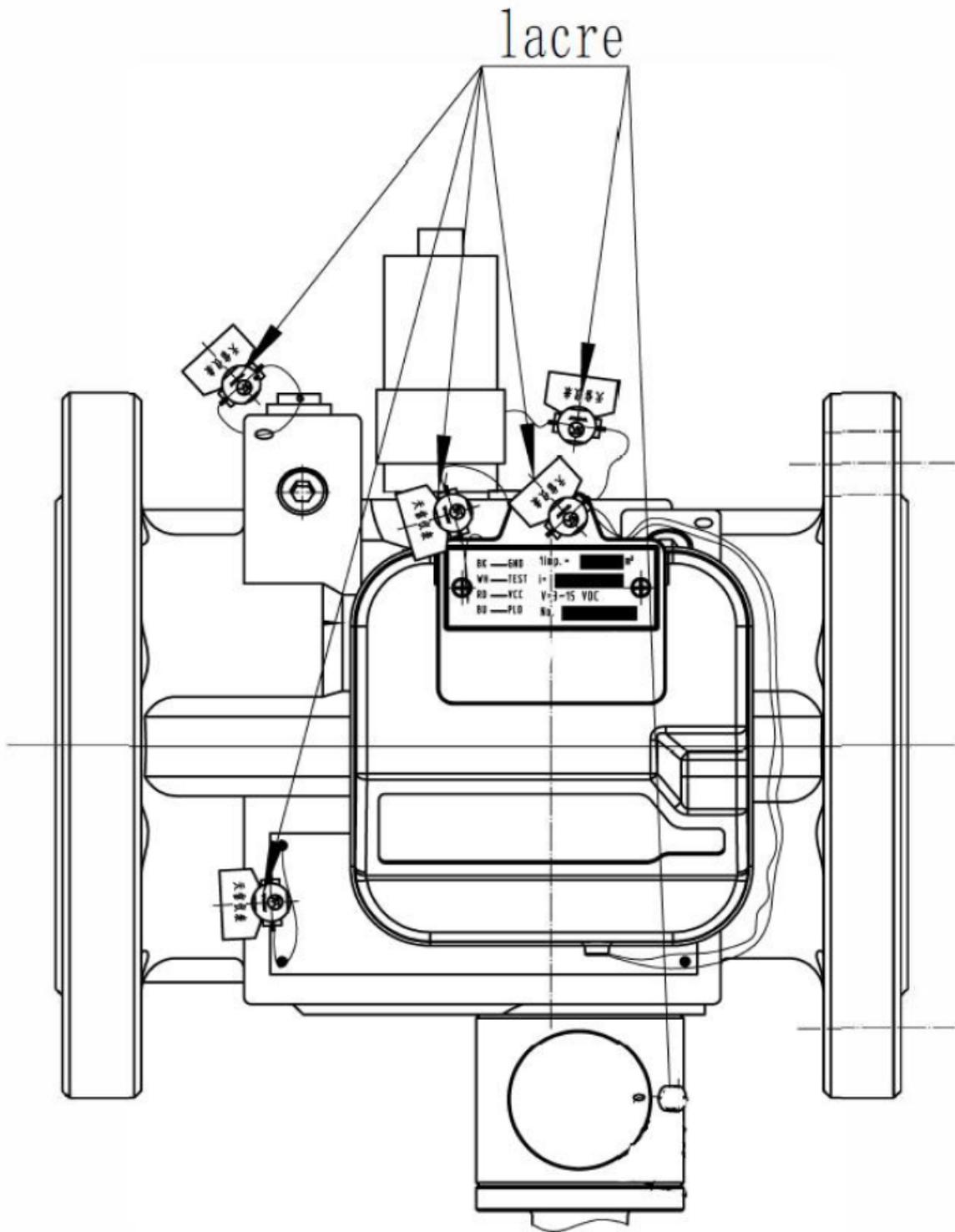
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1147115 e o código CRC 583A4480.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 92, DE 08 DE MARÇO DE 2022



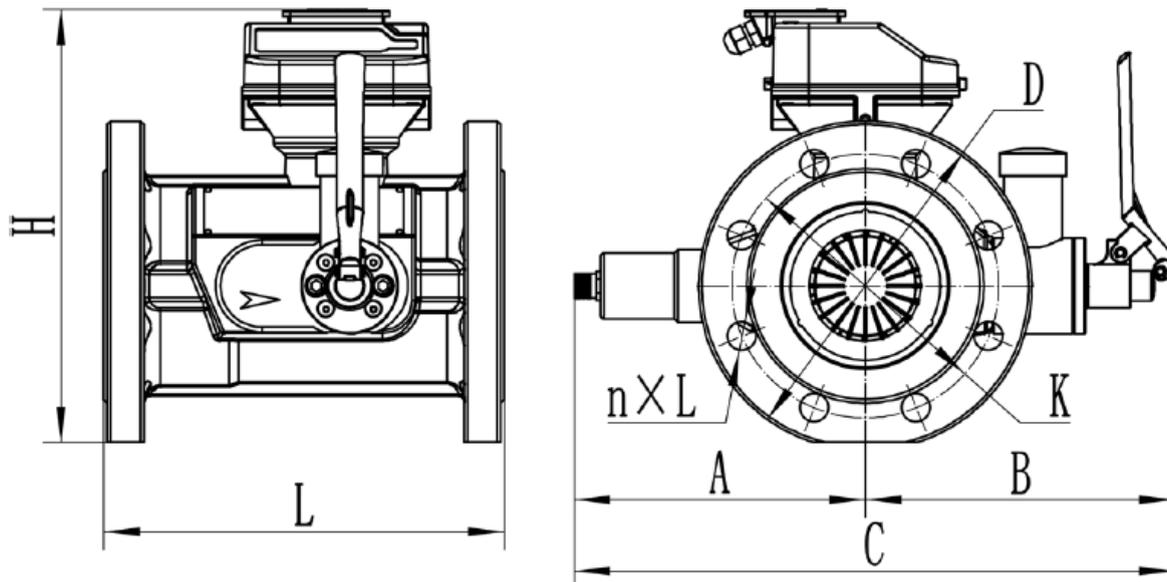
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 122, DE 25 DE JUNHO DE 2019



**REQUERENTE:** AGAU INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AGUA LTDA

VISTA FRONTAL COM MARCA DE SELAGEM DA FAMÍLIA TCT

**ANEXO 2A**



Por se tratar de família de medidores, os desenhos aqui apresentados, bem como as marcações e posições de tomadas (pressão, temperatura, sensores etc) são das características construtivas genéricas da família de medidores TBQM e podem variar de acordo com o tamanho e designação dos medidores

DN	1. 6MPa					2. 5MPa				
	L	C	A	B	H	L	C	A	B	H
50	150	415	189	333	260	150	415	180	318	260
60	240	461	211	359	300	240	461	211	340	300
100	300	483	222	361	320	300	483	222	351	320
150	450	548	258	393	356	450	548	258	390	394
200	600	589	284	414	420	600	589	284	414	420
250	750	661	319	441	480	750	661	320	441	480
300	900	783	336	467	533	900	783	336	467	536

DN	4. 0MPa					6. 3MPa				
	L	C	A	B	H	L	C	A	B	H
50	150	415	189	333	260	150	415	180	318	260
60	240	461	211	359	300	240	461	211	340	300
100	300	483	222	361	320	300	483	222	351	320
150	450	548	258	393	356	450	548	258	390	394
200	600	589	284	414	420	600	589	280	417	428
250	750	660	306	434	480	750	660	306	434	480
300	900	789	332	457	561	900	789	332	457	569

DN	1. 0MPa					1.6MPa				
	L	C	A	B	H	L	C	A	B	H
50	150	463	207	354	210	150	463	202	336	210
60	240	488	223	373	215	240	488	223	376	215
100	300	486	233	361	341	300	486	233	361	341
150	450	548	258	393	421	450	548	258	390	421
200	600	607	289	421	463	600	607	280	428	463
250	750	660	306	434	510	750	660	306	434	510
300	900	789	332	457	596	900	789	332	457	596

DN	Class150					Class300				
	L	C	A	B	H	L	C	A	B	H
50	150	415	189	333	235	150	415	180	318	230
60	240	461	211	359	260	240	461	211	340	260
100	300	483	222	361	325	300	483	222	351	328
150	450	548	258	393	381	450	548	258	390	404
200	600	589	284	414	453	600	589	280	417	480
250	750	661	319	441	500	750	661	320	441	520
300	900	783	336	467	546	900	783	332	467	560

DN	Class500					Class900				
	L	C	A	B	H	L	C	A	B	H
50	150	415	189	333	277	150	477	207	370	270
60	240	473	223	359	229	240	532	223	330	240
100	300	486	233	361	343	300	486	233	361	358
150	450	548	258	393	421	450	548	258	390	434
200	600	607	289	421	460	600	607	280	428	480
250	750	660	306	434	512	750	660	306	434	520
300	900	789	332	457	583	900	789	332	457	590

DN	D	K	n x L	DN	D	K	n x L
60	200	160	8 x G 18	60	200	160	8 x G 18
100	270	180	8 x G 18	100	270	190	8 x G 22
150	385	240	8 x G 22	150	300	250	8 x G 26
200	340	265	12 x G 22	200	360	310	12 x G 26
250	485	355	12 x G 26	250	435	370	12 x G 30
300	460	410	12 x G 26	300	483	430	16 x G 30
50	165	125	4 x M16	50	180	135	4 x M20
60	200	160	8 x G 18	60	215	170	8 x G 22
100	275	190	8 x G 22	100	250	200	8 x G 26
150	390	250	8 x G 26	150	345	280	8 x G 33
200	375	320	12 x G 30	200	415	345	12 x G 36
250	430	385	12 x G 33	250	470	400	12 x G 36
300	615	460	16 x G 33	300	630	650	16 x G 36
50	195	145	4 x M20	50	195	145	4 x M25
60	230	180	8 x M20	60	230	180	8 x M25
100	265	210	8 x G 30	100	265	210	8 x G 36
150	315	250	12 x G 33	150	305	290	12 x G 33

DN	D	K	n x L	DN	D	K	n x L
60	210	165	4 x M16	60	210	165	4 x M22
100	270	180	8 x G 18	100	255	200	8 x G 22
150	315	215	8 x G 22	150	320	260	12 x G 22
200	315	265	12 x G 22	200	360	320	12 x G 26
250	485	360	12 x G 26	250	445	387	16 x G 26
300	485	421	12 x G 26	300	520	450	16 x G 22
50	165	127	8 x M16	50	215	165	8 x M24
60	210	168	8 x G 22	60	240	190	8 x M24
100	275	215	8 x G 26	100	290	235	8 x G 22
150	355	290	12 x G 26	150	390	317	12 x G 33
200	420	348	12 x G 32				
250	610	421	16 x G 35				
300	560	480	20 x G 35				

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 122, DE 25 DE JUNHO DE 2019



REQUERENTE: AGAU INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AGUA LTDA

LOCAIS DAS MARCAÇÕES E POSIÇÕES DE TOMADAS DE TODA FAMÍLIA TCT

ANEXO 6A

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001